



LEI Nº 3.936/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE DE ALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRE EM EXERCÍCIO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a adquirir, mediante a realização de processo de compra, o bem imóvel assim descrito:

Parágrafo único - 01 (um) terreno em área urbana medindo 698,24 m² (seiscentos e noventa e oito metros e vinte e quatro decímetros quadrados), e perímetro de 123,13 m, contendo uma edificação medindo 154,00 m² (cento e cinquenta e quatro metros quadrados), com as descrições e confrontações de acordo com o Registro Geral, Matrícula nº 14.010, Folha nº 01, Livro nº 2.

Art. 2º. O imóvel acima escrito será adquirido pelo valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), de acordo com Laudo de Avaliação, dividido o pagamento em 15 (quinze) parcelas mensais de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Parágrafo único - Os valores mencionados no *caput* deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste.

Art.3º. Os recursos destinados ao pagamento serão consignados em dotações próprias.

Art.4º. Revogam – se as disposições em contrário.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre/ES, 24 de julho de 2025.

KAYDMAN MARTINS JORDEM
Prefeita Municipal de Alegre em Exercício